



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°70/2022

Procedência: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 6/2022- 130401-SEMSA.

Finalidade: Parecer opinativo do controle interno.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Consultoria e/ ou Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 00130401/22, na modalidade inexigibilidade de Licitação 6/2022- 130401, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Consultoria e/ ou Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a *análise técnica inicial do feito*, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, cumprindo, em partes com o disposto no art. 38, caput da Lei 8.666/93. Ao tempo desta apreciação, o processo conta com 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Consultoria e/ ou Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no artigo 25, II da Lei 8.666/93.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Constam os seguintes documentos:

1. Termo de Abertura. **Pag. 01;**
2. Memo. nº 67/2022- SEMAS. **Pag. 02;**
3. Solicitação de Cotação. **Pag. 03;**
4. Pesquisa de cotação das Empresas MARIA LUCIA PANTOJA DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; JACOBY FERNANDES E REOLON ADVOGADOS ASSOCIADOS; NASSER SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **Pag. 04 a 14;**
5. Média de preço. **Pag. 15;**
6. Memo. 69/2022- SEMAS solicitação de Previsão Disponibilidade Orçamentária. **Pag. 16 a 17;**
7. Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária. **Pag. 18;**
8. Termo de Referência contendo justificativa e demais especificações necessárias. **Pag. 19 a 25;**
9. Razão da Escolha do Prestador de serviço. **Pag. 26 a 27;**
10. Autorização da Prefeita Municipal. **Pag. 28;**
11. Justificativa do Preço. **Pag. 29;**
12. Autorização da Secretaria Municipal de Educação. **Pag. 30;**
13. Termo de Designação de Fiscal de Contrato. **Pag. 31;**
14. Decreto nº 4.496/2021 designação do Sr.(a) Julia de Sousa Coelho ao cargo de comissão de Secretária Municipal de Assistência Social. **Pag. 32;**
15. Termo de Autuação do Processo de Inexigibilidade de Licitação. **Pag. 33;**
16. Portaria nº 009/2022 Instituinto a Comissão Permanente de Licitação. **Pag. 34;**
17. Convocação para apresentação de documentos de habilitação. **Pag. 35 a 36;**
18. Protocolo de entrega. **Pag. 37;**
19. Documentos para habilitação. **Pag. 38 a 81;**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

-
- 20.** Justificativa da CPL. **Pag. 82 a 85;**
- 21.** Portaria nº 125/2022 designação de Agentes Públicos para a condução de Processos Licitatórios e de Contratação direta. **Pag. 86 a 87;**
- 22.** Minuta do Contrato. **Pag. 88 a 91;**
- 23.** Despacho para à Procuradoria Jurídica para análise da minuta e emissão de parecer. **Pag. 92;**
- 24.** Parecer jurídico nº 144/2022. **Pag. 93 a 106;**
- 25.** Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Pag. 107;**
- 26.** Termo de ratificação. **Pag. 108;**
- 27.** Extrato de Inexigibilidade de Licitação. **Pag. 109;**
- 28.** Contrato devidamente assinado pelas partes. **Pag. 110 a 113;**
- 29.** Extrato de Contrato. **Pag. 114;**
- 30.** Certidão de Afixação do Extrato de Contrato. **Pag. 115;**
- 31.** Despacho para o Controle Interno. **Pag. 116;**
- 32.** Termo de Encerramento de Volume. **Pag. 117;**
- 33.** Não Consta as Publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação do Estado, TCM/PA e Portal Transparência do Municipal.

III- DA LEGALIDADE:

Art. 37 da CRFB/88:

(...)

XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Art. 25, caput da Lei 8.666/93:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dos requisitos da inexigibilidade:

Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- b) razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- c) justificativa do preço;*
- d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Ressalta-se que no caso do objeto em questão, não há pluralidade de indivíduos aptos a se candidatarem ao contrato pretendido pela administração Pública.

IV – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDO a inserção no Mural de Licitações do TCM/PA, site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência e publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), jornal de grande circulação do Estado (Diário do Pará), em cumprimento ao princípio da publicidade bem como transparência pública.

V- CONCLUSÃO:

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise, alheios aos autos do presente processo.

Juruti, 20 de abril de 2022.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Ana Célia Soares dos Santos

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto n° 5.173/2022